

NOTA TÉCNICA
LEI ALDIR BLANC
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Cumpre-nos o dever ético e pautado na transparência informar ao Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - COMCEPH, ao Comitê Técnico de Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Lei Aldir Blanc, ao Fórum de Trabalhadorxs da Cultura e, sobretudo, às trabalhadoras e aos trabalhadores da cultura, que o Município de Lagoa Santa – MG cumpriu todas as etapas e obteve a habilitação plena para obtenção dos recursos emergenciais da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc. Ressaltamos que durante todo o processo sempre houve um diálogo constante com os atores e agentes culturais do movimento cultural de Lagoa Santa.

Cabe ainda informar que os recursos já estão disponíveis em conta bancária criada exclusivamente para a gestão do recurso, conforme extrato bancário em anexo, bem como disponível no site da Prefeitura de Lagoa Santa, Portal da Transparência, <https://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br/portalcidadao/>, clicando em transparência, contabilidade, balancete de receitas, mês outubro, listar receitas orçamentárias.

Lagoa Santa, 29 de outubro de 2020.


GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social Interino



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Estado de Minas Gerais
Razão de Bancos
 Período: 01-10-2020 à 31-10-2020

Ficha 498

Banco:	001 - Banco do Brasil		
Agência:	2241-1		
Conta Bancária:	49966-8	Saldo Inicial:	0,00

Histórico	Deb./Cheque	Contra Partida	Tipo	Valor	Saldo
Data :16/10/2020					
Recebimento da Guia de Receita [O] Número: 8988	1		C	472.192,67	472.192,67

RESUMO	
Saldo Inicial	0,00
- Pagamentos	0,00
- Débitos	0,00
- Anulação Receita	0,00
+ Créditos	0,00
+ Receitas	472.192,67
+ Rendimentos	0,00
Saldo Atual:	472.192,67